Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de **Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Dados**, de um lado PONTO VEÍCULOS com sede na, AV. MÁRIO LEAL FERREIRA, 2516, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.373.156/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular SR. ADENILTON HERBERT PINTO ESTEVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na RUA, Cidade SALVADOR, Estado BAHIA, CPF n.º 704.363.523-38, do outro lado o profissional DOURIVAL EDGAR DOS SANTOS JÚNIOR domiciliado na TV. JOANA CAPISTRANO, 291, PITUAÇU, SALVADOR, BAHIA, inscrito CPF n.º 535175805-97 doravante denominado **CONTRATADO**, firmam, mediante as cláusulas e condições seguintes, um **CONTRATO** com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

- Realização de consultas no banco de dados do software da empresa utilizando linguagem python, SQL ou outra.
- Geração de planilhas, em formato compatível com MS-EXCEL, com dados retirados do banco de dados do software da empresa.
- Tratamento dos dados coletados e posterior análise destes, usando linguagem de programação python, R, SQL ou outra.
- Construção de gráficos usando bibliotecas compatíveis com python como; matplotlib, seaborn ou outros.
- Construção de DashBoards para mostrar os resultados dos gráficos, usando EXCEL ou MS-PowerBI.
- Geração de relatório final e conclusivo, a ser entregue em formato .pdf.

CLÁUSULA SEGUNDA. O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O contratante concorda em permitir o acesso do contratado, ao banco de dados da empresa, para que este profissional possa ter acesso aos dados. O contratante deverá ser disponibilizar esse acesso ao contratado em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que este possa executar seus serviços na conformidade com o cronograma citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o contratado por todos os dados e documentos a ele entregue pelo contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de forca maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O contratado se obriga a manter o sigilo total referente aos dados e documentos fornecidos pelo contratante. Nenhuma informação sobre a empresa contratante do serviço pode ser divulgada pelo contratado a qualquer pessoa, empresa, organização, etc. e sob qualquer alegação deste ou de outro.

CLÁUSULA QUARTA. As orientações dadas pelo contratado deverão ser seguidas pelo contratante, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA. O contratado se obriga a entregar ao contratante, o relatório final e conclusivo do objeto deste contrato (em formato .pdf) e outros documentos necessários de acordo com o objeto do contrato e o cronograma pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o honorário de 2x (duas parcelas) de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com vencimento na data de entrega do relatório final e conclusivo do estudo realizado. A data limite para conclusão do estudo, entrega do relatório final conclusivo e pagamento de honorário fica estabelecida entre as partes como, 25/07/2022, sendo permitido um atraso de um a três dias, por qualquer das partes, desde que haja comum acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA. Este instrumento é feito por tempo determinado, iniciando-se em 25/05/2022 e com término previsto para 25/07/2022.

E, para firmeza e, como prova de assim haverem estabelecido um vínculo, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas

CLÁUSULA OITAVA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

CPF704.363.523-38

partes contratante e contra	atada.		
Local,,	de	de	
CONTRATADA	•	CONTRATANTE	

CPF 535175805-97